



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**Edital de Concorrência nº [●]/[●]  
Processo Administrativo nº [●]/[●]**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL PARA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA NA FORMA DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP) OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE REMOTO E EM TEMPO REAL DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Modalidade de licitação: Concorrência Nacional

Tipo da Licitação: Menor Valor da Contraprestação a ser paga pela administração pública.

Data de Entrega dos Envelopes: [●]/[●]/2015

Horário: [●]h[●]

Local de entrega dos Envelopes: [●]

Data de abertura da Licitação: [●]/[●]/2015

Horário: [●]h[●]

Local de abertura da Licitação: [●]/[●]/2015

**EDITAL DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**ÍNDICE**

1	DAS DEFINIÇÕES	05
2	DO OBJETO	14
3	DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	15
4	DO PRAZO DO CONTRATO	16
5	DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL	16
6	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	17
7	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	20
8	ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS CREDENCIADOS E DE GARANTIA DE PROPOSTA	21
9	ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24
10	ENVELOPE 03 – PROPOSTA ECONÔMICA	31
11	DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	33
12	DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	37
13	DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA ASSINATURA DO CONTRATO	37
14	DOS RECURSOS	40
15	DAS PENALIDADES	41
16	DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	42
	ANEXOS DO EDITAL	45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº [•]/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: [•]**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº: [•]**

TIPO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL A SER PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**OBJETO: CONCORRÊNCIA NACIONAL PARA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA NA FORMA DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA (PPP) OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE REMOTO E EM TEMPO REAL DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PRAZO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: 25 ANOS**

O Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ação Regional, torna público, a quem interessar possa, que após autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de conformidade com o processo administrativo nº [•] / [•], que se encontra aberta licitação, na modalidade de concorrência nacional nº [•] / [•], para a concessão de parceria público-privada – PPP, objetivando a contratação dos serviços de gestão de Iluminação Pública do Município de São Bernardo do Campo, pelo critério de julgamento do menor valor da contraprestação pública a ser paga pelo Município, nos termos do artigo 12, II, alínea 'a' da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Em conformidade com todos os estudos técnicos e econômicos realizados e autuados no processo administrativo nº [•] / [•], bem como todos os projetos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

planos elaborados, esta licitação para a concessão administrativa na forma de parceria público-privada é autorizada pela Lei Municipal n.º 6.024, de 31 de março de 2010, subordinando-se também, às disposições da Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004; Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com as alterações que lhe sobrevieram, da Lei federal n.º 9.074, de 7 de julho de 1995; da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e também pela Resolução n.º 414, de 9 de setembro de 2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, às normas estabelecidas no presente Edital, e as demais especificações anexas.

A licitação foi precedida de audiência pública, realizada no(s) dia(s) [●] / [●] /2015. A licitação também foi precedida de consulta pública, realizada no período de [●] / [●] /2015 a [●] / [●] /2015, tudo em conformidade com os artigos 10, VI da Lei federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, 39 da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e 7º, § 4º da Lei municipal n.º 6.024, de 31 de março de 2010.

Os Envelopes deverão ser entregues na [●], impreterivelmente até às [●] horas do dia [●]/[●]/2015, observadas as condições estabelecidas pelo Edital. A sessão de abertura da licitação ocorrerá no dia [●]/[●]/2015, às [●] horas, observadas as condições estabelecidas pelo Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**1. DEFINIÇÕES**

**1.1.** Os termos a seguir indicados, grafados com maiúsculas e em negrito ou em itálico, serão utilizados na licitação e terão os significados abaixo transcritos, no singular ou no plural, salvo se do contexto resultar claramente significado diverso:

**ADJUDICATÁRIA:** concorrente declarado vencedor da licitação pela Comissão de Licitações, mediante homologação do Secretário de Planejamento Urbano e Ação Regional;

**ADJUDICAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente do PODER CONCEDENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO;

**ANEEL:** Agência Nacional de Energia Elétrica;

**ANEXOS:** documentos que integram o presente Edital;

**ÁREA DE CONCESSÃO:** área correspondente ao território do Município de São Bernardo do Campo, englobando a infraestrutura da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA contida dentro desse limite, excluídas as áreas inseridas em contratos de concessão ou permissão já celebrados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, a exemplo de contratos de concessão de rodovias, e logradouros não legalizados, com a infraestrutura e os pontos de iluminação existentes em cada qual;

**AGENTE FIDUCIÁRIO:** instituição financeira desprovida de qualquer relação societária com as Partes, seja controladora, coligada e respectivas controladas, ou sob controle comum, com sede no Estado de São Paulo, contratada pelo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

Poder Concedente, para a prestação de serviços de custódia, gerência e administração dos ativos relacionados ao pagamento e garantia da Contraprestação Pública Mensal, nos termos dos ANEXOS III – MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS e IV – CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO do Contrato;

**APORTE DE RECURSO:** valores devidos pelo Poder Concedente para ressarcimento pela execução de obras e aquisição de bens reversíveis ao longo da execução do Contrato de PPP, seguindo a previsão de desembolso por Etapa contratada, nos termos do ANEXO IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO APORTE DE RECURSOS do Edital;

**BENS REVERSÍVEIS:** bens, integrantes ou não do patrimônio da Concessionária, necessários à prestação adequada e contínua dos serviços relativos ao Objeto da Concessão e que, ao término do Contrato, serão transferidos ao patrimônio do Poder Concedente;

**CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** eventos imprevisíveis e inevitáveis e que tenham um impacto sobre a execução do Objeto da Concessão. Caso Fortuito é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos. Força Maior é toda situação decorrente de fato alheio à vontade das Partes, porém, proveniente de atos da natureza;

**CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL OU CCO:** local destinado ao monitoramento e controle da Rede Municipal de Iluminação Pública, composto por estrutura física, equipamentos e *softwares* de tecnologia da informação que permitem a gestão centralizada, a partir do controle do patrimônio, da detecção de falhas, da medição remota do consumo de energia nos Pontos de Iluminação Pública e da priorização de atendimentos e intervenções em tempo real, além do registro, despacho e acompanhamento de ocorrências, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

disposições do ANEXO I – TERMOS DE REFERÊNCIA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

**CIP:** Contribuição de Iluminação Pública, instituída no Município de São Bernardo do Campo por meio da Lei Municipal nº 5.114, de 26 de dezembro de 2002, cobrada para custeio do serviço de Iluminação Pública;

**CGMPPP:** Comissão Gestora Municipal de Parcerias Público-Privadas, órgão vinculado ao Gabinete do Prefeito, consultivo e deliberativo, responsável pela realização da gestão do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas que definirá as prioridades quanto à implantação, expansão, melhoria, gestão ou exploração de bens, serviços, atividades, infraestruturas, estabelecimentos ou empreendimentos públicos, criado por meio da Lei Municipal nº 6.024, de 31 de março de 2010;

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES OU COJUL:** Comissão de Julgamento de Licitações designada pelo Poder Concedente.

**CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico constituída de acordo com este Edital e com a legislação aplicável, com o fim exclusivo de execução do Contrato, ou seja, do Objeto da Concessão e das atividades relacionadas à obtenção de Receita Acessória, em conformidade com cláusula vigésima do ANEXO II – Minuta do Contrato de Parceria Público – Privada, deste Edital;

**CONCESSÃO OU CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** a concessão administrativa dos serviços relativos ao Objeto da Concessão outorgada à Concessionária pelo prazo previsto neste EDITAL;

**CONFEA:** Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**CONSORCIADO:** sociedade, fundo ou pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO;

**CONSÓRCIO:** associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da Licitação, que, sagrando-se vencedora do certame, deverá se constituir em SPE, segundo as leis brasileiras;

**CONTA CENTRALIZADORA:** conta corrente, nos termos da legislação, em que serão depositados mensalmente os valores arrecadados a título de CIP e que será movimentada exclusivamente pelo Agente fiduciário nos termos do ANEXO VII – Minuta do Contrato de Depósito e do ANEXO II – Minuta do Contrato de Parceria Público – Privada;

**CONTA GARANTIA:** conta corrente, nos termos da legislação, a qual acolherá recursos em depósito e será movimentada exclusivamente pelo Agente fiduciário nos termos do ANEXO VII – Minuta do Contrato de Depósito e do ANEXO II – Minuta do Contrato de Parceria Público – Privada;

**CONTRATO DE DEPÓSITO:** contrato firmado entre o Poder Concedente, a Concessionária e o Agente de Garantia para a abertura, gestão e administração da Conta Centralizadora e da Conta Garantia, ora do Contrato de Depósito, do ANEXO VII – Minuta do Contrato de Depósito;

**CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA:** valor de remuneração mensal apresentado pela Adjudicatária em sua Proposta Econômica, referente à remuneração obtida em decorrência da execução do Objeto da Concessão, após a aplicação do TAD – Tabela de Aferição de Desempenho, nos termos da cláusula 14ª do ANEXO II – Minuta do Contrato de Parceria Público – Privada;

**CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA ESTIMADA:** valor máximo da remuneração mensal, estimado pelo Poder Concedente, sobre o qual deverá incidir o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

desconto.

**CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL:** valor da Contraprestação Pública mensal devida pelo Poder Concedente em conformidade com a Proposta Vencedora a partir do 37º mês.

**CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA PROPOSTA:** valor de remuneração total do contrato de concessão apresentado pela Adjudicatária em sua Proposta Econômica, referente ao somatório dos valores de remuneração mensal passível de ser recebida em decorrência da execução do Objeto da Concessão, desprovida da incidência de qualquer desconto decorrente da aplicação do TAD – Tabela de Aferição de Desempenho, nos termos da cláusula 14ª do ANEXO II – Minuta do Contrato de Parceria Público – Privada;

**CONTRATO OU CONTRATO DE CONCESSÃO:** contrato de concessão administrativa a ser celebrado entre o Poder Concedente e a Concessionária, pelo prazo previsto neste Edital;

**CONTROLADORA:** qualquer pessoa, natural ou jurídica, ou fundo de investimento que exerça CONTROLE sobre outra pessoa jurídica ou fundo de investimento;

**CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

**ESTUDO DA CHAMADA PÚBLICA:** estudos preliminares recebidos pelo PODER CONCEDENTE no âmbito do Chamada Pública 01/2015;

**DATA DE EFICÁCIA:** início da fruição do Prazo da Concessão, contado a partir da data de emissão da Ordem de Início pelo Poder Concedente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no presente Edital, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica das licitantes;

**EDITAL:** instrumento convocatório da Concorrência n° [●]/20[●], incluindo seus respectivos anexos;

**EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:** São todos os equipamentos instalados nas vias, praças, viadutos, edifícios e demais instalações públicas, atuais ou futuros do Município, atualmente existentes ou a serem implantados pela Concessionária no âmbito da Concessão, nos termos deste Contrato;

**ENVELOPES:** Corresponde aos seguintes documentos: Envelope 01 – Documentos de Credenciamento e de Garantia de Proposta, Envelope 02 – Proposta Econômica e Envelope 03 – Documentos de Habilitação.

**GARANTIA DA PROPOSTA:** garantia fornecida pelas licitantes como condição para participação na licitação, destinada a assegurar a manutenção da Proposta Comercial apresentada, em todos os seus termos, conforme o disposto neste Edital;

**GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** garantia do integral e pontual cumprimento das obrigações da Concessionária previstas no Contrato prestada pela Concessionária em favor do Poder Concedente nos termos do Edital, do Contrato e de seus Anexos;

**GESTOR:** pessoa natural ou jurídica autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, contratada para realizar a gestão profissional de carteira de fundo de investimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**HOMOLOGAÇÃO:** ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da Licitação;

**ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** serviço que tem por objetivo exclusivo prover de claridade os logradouros públicos, de forma periódica, contínua ou eventual, nos termos da legislação e normas regulamentares vigentes;

**TAD – Tabela de Aferição de Desempenho,** nos termos da cláusula 14<sup>a</sup> do ANEXO II – Minuta do Contrato de Parceria Público – Privada: índice resultante da ponderação dos elementos de avaliação de desempenho e de qualidade medidos nos termos do ANEXO VI –PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE QUALIDADE E PROCESSOS, deste Edital incidentes sobre o valor da variável da Contraprestação Pública referente a serviços contínuos, devida à Concessionária;;

**OBJETO OU OBJETO DA CONCESSÃO:** Serviços destinados à modernização, otimização, expansão, operação, manutenção e controle remoto e em tempo real da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de São Bernardo do Campo

**ORDEM DE INICIO:** ato expedido pelo Poder Concedente após a comprovação de cumprimento das condições precedentes contidas na cláusula “15<sup>a</sup> – DO VERIFICADOR INDEPENDENTE”, do ANEXO II – Minuta do Contrato de Parceria Público – Privada, dando início à primeira Etapa contratada e ao prazo de vigência do Contrato;

**ORDEM DE SERVIÇO:** ato emitido pelo Poder Concedente para início de cada Etapa contratada, nos termos do ANEXO II – Minuta do Contrato de Parceria Público – Privada em até 10 (dez) dias contados da comprovação de cumprimento das condições precedentes para cada Etapa, nos termos do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

Contrato;

**PARTES:** Poder Concedente e Concessionária, de acordo com a qualificação destas;

**PARQUE LUMINOTÉCNICO:** conjunto de ativos, BENS REVERSÍVEIS ou não, que compõem a infraestrutura de Iluminação Pública do Município de São Bernardo do Campo, incluindo-se as luminárias, transformadores, braços, postes próprios, sistemas de telemetria, sistemas de atendimento, chaves de ligação, cabos, lâmpadas e demais componentes integrantes, incluindo-se os circuitos exclusivos da Iluminação Pública;

**PRAZO DA CONCESSÃO:** período compreendido entre a Data de Eficácia e o término do Contrato;

**PODER CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, representada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ação Regional;

**PROPOSTA ECONÔMICA:** proposta oferecida pelo licitante na Concorrência nº [●]/20[●], nos termos do Edital e de seus Anexos, em especial do Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial constante do ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS;

**REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO:** conjunto de ativos que compõem a infraestrutura de Iluminação Pública, incluindo-se a rede exclusiva de alimentação da Iluminação Pública;

;

**REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO MODERNIZADA** parcela da rede municipal de Iluminação Pública cujos parâmetros luminotécnicos atendam aos requisitos fixados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, já com a efficientização, remodelação e telegestão em pleno funcionamento, devidamente atestada pelo PODER CONCEDENTE;

**REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NÃO MODERNIZADA:** parcela da rede municipal de Iluminação Pública inicial cujos parâmetros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

luminotécnicos ainda não atendam aos requisitos fixados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;

**SERVIÇOS:** Significam a totalidade de obras e serviços necessários à modernização, ampliação e renovação do Parque Luminotécnico do Município de São Bernardo do Campo, a serem construídas e implantadas pela Concessionária em Etapas, nos termos do Contrato e seus anexos.

**SERVIÇOS CONTÍNUOS:** parcela dos Serviços, referentes a operação e manutenção e telegestão da rede de iluminação pública, em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA – ANEXO I** e cláusula 13<sup>a</sup>, ambos do ANEXO II – Minuta do Contrato de Parceria Público – Privada e que por sua relevância não poderão ser interrompidos pela Concessionária, salvo hipóteses definidas no Contrato e na legislação.

**SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO OU SPE:** entidade criada pelo vencedor da licitação que atuará como Concessionária do Poder Público na Concessão; e

**USUÁRIO:** conjunto de pessoas que se beneficiam do Parque Luminotécnico.

**Verificador Independente:** entidade selecionada, contratada e remunerada pela Concessionária, após concordância do Poder Concedente, responsável pela fiscalização da Concessão e pelo monitoramento do processo de aferição do desempenho da Concessionária conforme definido na cláusula “15<sup>a</sup> – DO VERIFICADOR INDEPENDENTE”, do ANEXO II – Minuta do Contrato de Parceria Público – Privada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**2 - Do OBJETO.**

**2.1. - O objeto da presente licitação é a concessão dos serviços destinados à modernização, otimização, expansão, operação, MANUTENÇÃO E CONTROLE REMOTO E EM TEMPO REAL DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SENDO COMPOSTO DAS SEGUINTE PARCELAS:**

**2.1.1** A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

**2.1.2** Manutenção corretiva e preventiva de iluminação nas vias públicas;

**2.1.3** Substituição e/ou modernização da iluminação existente nas vias públicas, com a utilização de tecnologia mais moderna, eficiente e ecologicamente sustentável;

**2.1.4** Atendimento de solicitações dos usuários no tocante ao correto funcionamento dos sistemas de Iluminação Pública;

**2.1.5** Tratativas, encaminhamento de projetos e demais questões inerentes ao relacionamento entre a concessionária distribuidora de energia elétrica no município e o sistema de iluminação nas vias públicas, em conformidade com critérios estabelecidos entre o Poder Concedente, Concessionária Distribuidora de Energia Elétrica e adjudicatária;

**2.1.6** Expansão e modernização da rede de Iluminação Pública;

**2.1.3** Implantação e operação do circuito de câmeras, tecnologia de informação, informatização, transmissão de dados e imagens e segurança na rede de Iluminação Pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**1.2.** As características e especificações técnicas do objeto da licitação, especialmente dos SERVIÇOS CONTÍNUOS, estão indicadas no EDITAL e seus ANEXOS.

**2. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação adotará como critério de julgamento o menor valor da Contraprestação Pública Mensal, a ser paga pelo Poder Concedente à Concessionária, conforme disposto no art. 12, II, alínea “a” da Lei Federal nº 11.079/04, e nos termos do Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial constante do ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS.

**3. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.**

**3.1.** O Valor Estimado do Contrato é de R\$ 622.000.000,00 (seiscentos e vinte e dois milhões de reais) correspondente ao somatório das Contraprestações Públicas Estimadas, projetadas para todo o prazo da Concessão, somadas à totalidade dos Aportes de Recursos e despesas devidas com o fornecimento de energia elétrica.

**3.2.** As regras para cálculo dos valores da Contraprestação Pública estão discriminadas no Edital.

3.2. As parcelas da Contraprestação Pública a serem pagas pelo Poder Concedente advirão das receitas arrecadadas por meio da CIP, vinculadas aos pagamentos do Contrato através da Lei municipal nº [●], de [●] de 2015 através da conta centralizadora, nos termos do ANEXO VII – Minuta do Contrato de Depósito e do ANEXO II – Minuta do Contrato de Parceria Público – Privada, nos exercícios em que o Contrato viger, sem prejuízo de utilização de outros recursos oriundos do orçamento municipal, constantes do Plano Plurianual e de dotação orçamentária própria, bem como de decorrentes de ações que resultem em recursos oriundos de instrumentos de intervenção urbanista previsto em legislação própria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**4. Do PRAZO DO CONTRATO.**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato é de 25 (vinte e cinco) anos, contados da Emissão da Ordem de Início.

**4.2.** O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que preenchidos os requisitos previstos no Contrato.

**5. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL.**

**5.1.** Qualquer cidadão poderá requerer à Comissão de Licitações esclarecimentos a respeito do Edital, devendo observar o modelo constante do ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS, até 10 (dez) dias anteriores à data fixada para a entrega dos Envelopes.

**5.1.1.** Os esclarecimentos deverão ser assinados pelo interessado, pelo representante legal do interessado se sociedade empresária, sem necessidade de reconhecimento de firma em qualquer caso, e protocolados junto ao Serviço de Protocolo Geral do Município até às 17h00 (dezesete horas) do dia final do prazo definido no item 5.1.

**5.1.2.** A Comissão de Licitações não se responsabiliza pela não observância das regras dispostas nos itens anteriores. A Comissão de Licitações não responderá esclarecimentos que tenham sido formulados de maneira diversa ou fora do prazo indicado no presente Edital.

**5.1.3.** A Comissão de Licitações responderá aos esclarecimentos até 3 (três) dias anteriores à data fixada para a entrega dos Envelopes, através de arquivo consolidado com todos os esclarecimentos solicitados, e as respectivas respostas, sem a identificação dos interessados, no sítio eletrônico [www.saobernardo.sp.gov.br/cgmppp](http://www.saobernardo.sp.gov.br/cgmppp).

**5.1.4.** As respostas aos esclarecimentos farão parte do Edital, para todos os efeitos legais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**5.1.5.** A não formulação de esclarecimentos pressupõe que todas as informações contidas no Edital são suficientes, claras e precisas, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ulterior. A não formulação de esclarecimentos por parte de licitante implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.

**5.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos Envelopes.

**5.2.1.** Decairá o direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega dos Envelopes.

**5.2.2.** A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser assinada(s) pelos interessados, ou representante legal se sociedade empresária, sem necessidade de reconhecimento de firma mas incluídos os documentos que comprovem os representação se o caso, e protocolada(s) junto ao Serviço de Protocolo Geral do Município, cabendo aos interessados observarem o horário de expediente.

**5.3.** O Município poderá introduzir alterações, modificações ou revisões no Edital e seus anexos, até a data fixada para entrega dos Envelopes. Tais alterações, modificações ou revisões serão publicados da mesma forma de disponibilização do Edital e seus anexos, com a reabertura do prazo de entrega dos Envelopes, se o caso, na forma legal.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

**6.1.** São impedidas de participar da licitação, isoladamente ou em Consórcio:

**6.1.1.** Pessoa jurídica declarada inidônea por ato de Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**6.1.2.** Pessoa jurídica suspensa do direito de licitar por ato de desta Administração Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**6.1.3.** Pessoa jurídica em processo falência, dissolução ou liquidação, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

**6.1.4.** Pessoa jurídica cujos sócios ou dirigentes, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica, pertençam, simultaneamente, a mais de um licitante;

**6.1.5.** Pessoa jurídica cujos sócios ou dirigentes, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica, sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município;

**6.1.6.** Nos demais casos especificados na legislação de regência.

**6.2.** Poderão participar da presente licitação, nos termos previsto pelo Edital, pessoas jurídicas, fundos de investimentos, entidades de previdência complementar e instituições financeiras, isoladamente ou em Consórcio. Os fundos e instituições similares somente poderão participar na forma de Consórcio.

**6.2.1.** Poderão participar empresas ou sociedades estrangeiras desde que devidamente autorizada a funcionar no Brasil, em atenção aos requisitos constantes do artigo 28, V da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** Será permitida a participação de Consórcios, os quais deverão apresentar, além dos documentos elencados no Edital, os seguintes:

**6.3.1.** Termo de Compromisso, subscrito pelos consorciados, do qual conste obrigatoriamente em cláusulas próprias:

**6.3.1.1.** A denominação do Consórcio e a qualificação dos consorciados;

**6.3.1.2.** A indicação da empresa líder na SPE, em conformidade com o art. 33 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.3.1.3.** Composição do Consórcio e proporção em percentual de participação de cada consorciado na SPE;

**6.3.1.4.** Objetivo da SPE, que necessária e exclusivamente estará atrelada aos objetivos deste Edital, bem como a indicação dos órgãos de administração da SPE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**6.3.1.5.** Compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada um deles responderá solidariamente na fase de licitação, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na presente licitação, a partir da data da apresentação da Garantia da Proposta até o prazo previsto para sua liberação, nos termos do item 8.4 do Edital;

**6.3.1.6.** Compromisso de que a SPE não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, nos termos do Contrato;

**6.3.1.7.** Compromisso de que se sagrar-se vencedor da licitação e antes da assinatura do contrato, o Consórcio constituirá uma SPE - Sociedade de Propósito Específico, incumbida de implantar e gerir o Objeto da Concessão, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

**6.3.1.8.** Cada membro do Consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal. A comprovação da qualificação econômico-financeira exigida nos itens [●] e [●] deste Edital deve ser atendida individualmente por todas as empresas consorciadas, sendo admitido o somatório do Capital Social dos componentes do Consórcio para atendimento do item [●], na proporção de sua respectiva participação no Consórcio.

**6.4.** A Garantia de Proposta poderá ser efetivada por uma ou mais empresas integrantes do Consórcio, independentemente de sua proporção de participação no Consórcio, desde que o somatório das garantias atenda ao valor estabelecido no item [●] deste Edital.

**6.5.** Para fins de comprovação de aptidão técnica, será aceito o somatório dos atestados de capacidade técnica profissional e operacional das licitantes reunidas em Consórcio. Quanto a capacidade técnica operacional a quantidade para cada serviço deverá ser atendida integralmente no mesmo atestado ou em atestados diversos, mas de serviços executados concomitantemente.

**6.6.** É vedada a participação de empresa consorciada na mesma licitação, seja por meio de mais de um Consórcio ou isoladamente, diretamente ou por meio de integrante do grupo econômico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

**7.1.** Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar seus documentos em 3 (três) Envelopes separados, lacrados, indevassáveis e opacos, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [●] / [●]**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●] / [●]**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: [●]**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA ECONÔMICA**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [●] / [●]**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●] / [●]**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: [●]**

**ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº [●] / [●]**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●] / [●]**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: [●]**

**7.2.** A razão ou denominação social da empresa constante dos Envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

**7.2.1.** No caso de participação em Consórcio, além da apresentação de eventual nome fantasia do Consórcio, deverá constar dos Envelopes a denominação de todas as empresas integrantes do Consórcio, idêntica ao constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**7.3.** Os Envelopes deverão ser apresentados em uma única via, sendo que os documentos constantes de cada Envelope deverão ser impressos por meios mecânicos ou eletrônicos, sem rasuras.

**7.4.** Todos os documentos deverão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada, deverão estar legíveis.

**7.5.** Todos os documentos deverão se referir à matriz ou sede da licitante, a depender de qual participa do certame.

**7.5.1.1.** Os documentos indicados neste Edital somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados. Na hipótese de não constar o respectivo prazo de validade nos documentos, somente serão aceitos, se emitidos dentro de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para entrega dos Envelopes.

**8. ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E DE GARANTIA DE PROPOSTA.**

**8.1.** A Garantia de Proposta devida será de R\$ [•] ([•]) e poderá ser prestada em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**8.2.** A Garantia da Proposta deverá ter vigência de no mínimo 1 (um) ano a contar da data de recebimento dos envelopes, devendo ter prorrogado o seu prazo de validade pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias licitantes, caso expire antes da data da assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação na licitação, se assim solicitado pela Comissão de Licitações e manifestado interesse da licitante em permanecer no certame licitatório.

**8.3.** A Comissão de Licitações analisará a regularidade e efetividade das Garantias da Proposta apresentadas, comunicando as licitantes o resultado de tal análise.

**8.4.** As licitantes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da Garantia da Proposta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**8.4.1.** As Garantias das Propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão apresentar o conteúdo mínimo ou seguir o modelo constante, respectivamente, do ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS, em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie, porém admite-se apresentação da via digital das apólices de seguro-garantia certificadas pela SUSEP) e deverão ter seu valor expresso em reais, assinatura dos administradores da sociedade emitente, podendo ser assinatura com certificação digital no caso de apólice emitida dessa forma, com comprovação dos respectivos poderes para representação;

**8.4.2.** Na hipótese de a Garantia da Proposta ser prestada em títulos da pública, aceitar-se-ão, apenas, Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTNC, Notas do Tesouro Nacional – série B principal – NTN-B Principal ou Notas do Tesouro Nacional – série F – NTN-F;

**8.4.3.** Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta vinculada na Secretaria de Finanças do Município de São Bernardo do Campo;

**8.4.4.** Se a licitante participar isoladamente, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada em nome próprio;

**8.4.5.** Se a licitante for Consórcio, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada em nome de um ou mais consorciados e deverá indicar, expressamente, o nome do Consórcio e de todas as consorciadas com suas respectivas participações percentuais, independentemente da Garantia da Proposta ter sido prestada por um ou mais consorciados.

**8.4.6.** No caso de a Garantia da Proposta ser fornecida por meio de títulos da dívida pública, será considerado, para fins do cálculo do valor mínimo, nos termos do item 8.4.2, o valor econômico, conforme definido pelo Município do São Bernardo do Campo.

**8.4.7.** O envelope nº 1 deverá conter, conforme o caso:

**8.4.7.1.** O instrumento da Garantia de Proposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

- 8.4.7.2.** Os documentos que comprovam os poderes do signatário, conforme o caso;
- 8.4.7.3.** Os documentos do representante credenciado, segundo ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS do Edital;
- 8.4.7.4.** Os documentos que comprovam os poderes de outorga para o representante credenciado; e
- 8.4.7.5.** No caso de Consórcio, o Termo de Compromisso, conforme previsão deste Edital, bem como a comprovação de poderes dos representantes signatários do Termo de Compromisso.
- 8.4.8.** As licitantes que não apresentarem as Garantias da Proposta nas condições estabelecidas neste Edital estarão impedidas de participar da licitação e terão os demais documentos devolvidos.
- 8.4.9.** A Garantia da Proposta será devolvida à licitante:
- 8.4.9.1.** Que tiver sido declarada vencedora, após a assinatura do Contrato; e
- 8.4.9.2.** Que não tiver sido declarada vencedora, em até 15 (quinze) dias após a homologação definitiva da proposta vencedora.
- 8.4.10.** A Garantia da Proposta não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo tomador da garantia relativamente à participação na licitação, observadas eventuais exceções previstas nos atos normativos da SUSEP, quando se tratar de seguro-garantia.
- 8.4.11.** É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia da Proposta, salvo mediante expressa e prévia anuência da Comissão de Licitação, momento da sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**9. ENVELOPE Nº 03– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1.** Quanto à habilitação jurídica:

**9.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, o Ato Constitutivo deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**9.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

**9.1.5.** Caso a licitante seja instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos exigidos nos itens anteriores, a comprovação de autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

**9.1.6.** Caso a licitante seja entidade de previdência complementar, aberta ou fechada, deverá apresentar, além dos documentos exigidos nos itens anteriores, a comprovação de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento de entidade de previdência complementar emitida pelo órgão fiscalizador competente, acompanhada da declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

**9.1.7.** Caso a licitante seja fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos exigidos nos itens anteriores, os seguintes documentos:

**9.1.7.1.** Ato constitutivo, com última alteração arquivada perante órgão competente;

**9.1.7.2.** Prova de contratação de gestor, se houver, bem como da eleição do administrador em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**9.1.7.3.** Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

**9.1.7.4.** Regulamento do fundo de investimento e suas alterações posteriores, se existirem;

**9.1.7.5.** Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

**9.1.7.6.** Comprovação de que o fundo de investimentos se encontra autorizado, pela assembleia de cotistas, a participar da licitação e que o administrador do fundo de investimentos tem poderes de representação do fundo de investimentos em todos os atos da licitação, assumindo, em nome do fundo de investimentos, todas as obrigações e direitos que da licitação se originarem;

**9.1.7.7.** Comprovação de qualificação do administrador do fundo de investimentos e, se for o caso, do gestor do fundo de investimentos, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

**9.1.7.8.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto da licitação.

**9.1.7.9.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial da administradora e da gestora do fundo de investimentos, expedida pelo cartório distribuidor de suas sedes, comprovando a inexistência de pedido nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à abertura da licitação.

**9.2.** Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

**9.2.1.** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**9.2.2.** Certidão de Regularidade Fiscal, negativa ou positiva com efeito de negativa, de Tributos Municipais mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;

**9.2.3.** Certidão de Regularidade Fiscal, negativa ou positiva com efeito de negativa, de Tributos Estaduais expedida no local do domicílio ou sede da licitante; em caso de isenção deverá ser juntada a respectiva certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do respectivo Estado.

**9.2.4.** Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal, negativa ou positiva com efeito de negativa, de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, relativa aos tributos administrados pela Receita Federal do Brasil;

**9.2.5.** Certidão de Regularidade Fiscal, negativa ou positiva com efeito de negativa, de contribuições previdenciárias, antiga (CND), que comprove a regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

**9.2.6.** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

**9.2.7.** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito trabalhista – CNDT.

**9.3.** Quanto à qualificação econômico-financeira:

**9.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, comprovando a inexistência de pedido nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à abertura da licitação. As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de São Paulo e em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e recuperação judicial;

**9.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, mediante a comprovação dos seguintes índices contábeis:

1. Liquidez Geral superior ou igual a 1,0 (hum);
2. Liquidez Corrente superior ou igual a 1,0 (hum);
3. Índice de Endividamento inferior ou igual a 0,5 (meio).

Sendo:

1.1. Liquidez Geral =  $(\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}) \div (\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo})$

1.2. Liquidez Corrente =  $\text{ativo circulante} \div \text{passivo circulante}$

1.3. Índice de Endividamento =  $(\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}) \div \text{ativo total}$

**9.3.3.** Prova de que o capital social da empresa não é inferior à quantia de R\$ [●] ([●]), equivalente a 3 % (três por cento) do valor total estimado do contrato.

**9.3.3.1.** A prova de capital social dos Consórcios será o valor exigido no item anterior, acrescido de 30% (trinta por cento), conforme previsão contida no art. 33, inciso III da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, totalizando R\$ [●] ([●]), sendo permitido o somatório individual de cada empresa membro do Consórcio, na proporção de sua respectiva participação

**9.3.3.2.** Com a finalidade de comprovação da disponibilidade dos recursos necessários para o financiamento dos investimentos privados, assim como requerido pelo MUNICÍPIO, as licitantes deverão satisfazer a pelo menos uma das duas condições a seguir:

9.3.3.2.1. Comprovar, através do balanço patrimonial, saldo na soma das contas do balanço patrimonial correspondentes ao “caixa” e disponibilidades financeiras imediatas ou de curto prazo, de, no mínimo R\$ xxxxxxxx,xx correspondentes ao valor do investimento do parceiro privado no contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

9.3.3.2.2. Apresentar carta de instituição financeira idônea, que demonstre através de declaração formal a firme intenção de financiar a licitante com os recursos necessários para a execução dos investimentos privados, com o valor de garantia de financiamento mínimo do valor estipulado no subitem 9.3.3.2.1;

9.3.3.2.3. Será admitida declaração formal de pessoa física ou jurídica, que se comprometa a financiar a licitante neste projeto. Esta declaração deverá ser acompanhada da comprovação de que essa pessoa possui em seu nome os recursos financeiros no valor estipulado no subitem 9.3.3.2.1., juntamente com o compromisso formal de que esses recursos serão utilizados para financiar a licitante no contrato advindo deste certame. Não serão admitidos bens imobilizados para esta comprovação, apenas disponibilidades financeiras à vista.

9.3.3.2.4. Em caso de consórcio, o montante estipulado no subitem 9.3.3.2.1. poderá ser composto pela soma das disponibilidades das componentes.

9.3.3.2.5. Será admitida a combinação (soma) das comprovações exigidas nos subitens 9.3.3.2.1. e 9.3.3.2.2. ou 9.3.3.2.3, conforme o caso, como comprovação geral da disponibilidade financeira para a execução dos investimentos.

**9.4.** Quanto à qualificação técnica:

**9.4.1.** Certidão atualizada de registro da (s) empresa (s) e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sendo que em caso de Consórcio esta condição deverá ser cumprida por todas as empresas sujeitas ao registro no CREA ou Conselho de Classe e obrigatoriamente pela empresa líder;

**9.4.1.1.** As empresas registradas no CREA de Estados diversos de São Paulo deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que se compromete a obter o visto no CREA/SP se sagrarem-se vencedoras, nos termos da Resolução do CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997.

**9.4.2.** Comprovação da Capacidade Técnica Operacional mediante apresentação de atestado (s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA de sua sede, comprovando a execução dos seguintes serviços:

- a) Manutenção de parque de iluminação pública: 25.000 pontos;
- b) Descarte de lâmpadas de iluminação pública: 10.000 unidades/ano;
- c) Elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos visando a efficientização do sistema de iluminação pública: 10.000 pontos/ano;
- d) Sistema Informatizado para administração e integração do Call Center com o sistema de produção e emissão de Ordens de Serviço (O.S.) com seu acompanhamento até sua finalização: 10.000 pontos/ano;
- e) Efficientização de luminárias de iluminação pública: 500 unidades/ano;
- f) Fornecimento e instalação de luminárias públicas: 10.000 peças;
- g) Fornecimento e instalação de postes metálicos: 500 peças;
- h) Fornecimento e instalação de postes concreto: 500 peças;
- i) Fornecimento e instalação de cabo elétrico isolado aéreo: 100.000 metros;
- j) Fornecimento/instalação de cabo elétrico isolado subterrâneo: 50.000 metros;
- k) Fornecimento e instalação de duto PEAD tipo “Kanaflex” (método convencional): 10.000 metros;

**9.4.3.** Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com acervo no CREA, comprovando a execução dos serviços profissionais necessários apontados no item 9.4.2.

**9.4.4.** Declaração do responsável técnico indicado nos termos de que conhece e concorda com sua indicação neste certame;

**9.4.5.** Para fins de atendimento, a licitante poderá apresentar atestados referentes a um ou mais contratos, desde que a quantidade para cada serviço seja atendida integralmente no mesmo atestado ou em atestados diversos, mas de serviços executados concomitantemente.

**9.4.6.** Documento que comprove o vínculo do(s) profissional(is) mencionado(s) e indicados como responsáveis da licitante, por meio de:

**9.4.6.1.** Contrato de trabalho ou de carteira de trabalho devidamente anotada, no caso do técnico de nível superior ser empregado da licitante; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**9.4.6.2.** Ato Constitutivo da licitante e sua última alteração em vigor, se o responsável técnico for sócio ou responsável legal da licitante, com nome em tal documento; ou

**9.4.6.3.** Contrato de prestação de serviços profissionais, celebrado entre a empresa e o responsável técnico, quando se tratar de profissional autônomo, no qual seja pactuada a responsabilidade técnica deste profissional em nome e representação da pessoa jurídica licitante.

**9.4.7.** Atestado de visita técnica, fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ação Regional da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, certificando que a licitante realizou a vistoria nos locais da prestação dos serviços, através de profissional habilitado indicado pela empresa, e que tomou conhecimento de todas as condições locais e informações necessárias à correta participação no certame.

**9.4.7.1.** A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ação Regional, pessoalmente no endereço sito [●], ou através do telefone [●], com no mínimo [●] horas de antecedência, para que seja realizada até o último dia útil precedente à data designada para o recebimento dos envelopes.

**9.5.** Deverão ainda constar os seguintes documentos:

**9.5.1.** Carta de encaminhamento dos Documentos de Habilitação, conforme o modelo do ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS previstos no Edital;

**9.5.2.** Compromisso de disponibilidade de Corpo Técnico Especializado, conforme o modelo do ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS previstos no Edital;

**9.5.3.** Declaração de conhecimento dos termos do Edital, conforme o modelo do ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS previstos no Edital;

**9.5.4.** Compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico, conforme o modelo do ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS previstos no Edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**9.5.5.** Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS previstos no Edital;

**9.5.6.** Declaração de inexistência de impedimentos à sua participação na Licitação, conforme o modelo do ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS previstos no Edital;

**9.5.7.** Compromisso de disponibilização de corpo técnico para a execução do Objeto da Concessão.

**10. ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA ECONÔMICA**

**10.1.** A Proposta Econômica deverá ser elaborada pelas licitantes, levando em consideração todos os custos incorridos para a prestação dos serviços, nos termos do modelo constante do Anexo [●] do Edital.

**10.2.** Deverá ser apresentado plano de investimento da licitante que contemple todos os custos unitários e totais necessários para o cumprimento do Objeto licitado, em consonância ao cronograma geral de implantação, ampliação e operação apresentado, contendo:

**10.2.1.** O valor referente aos ônus e obrigações da Concessionária concernentes à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e outra aplicável, os quais correrão por sua exclusiva conta;

**10.2.1.1.** em relação aos encargos trabalhistas, para todo o quadro de pessoal previsto para a execução dos serviços, deverão ser respeitados os pisos salariais das categorias, fixados nos acordos e convenções coletivos de trabalho e dissídios locais.

**10.2.2.** Custos com seus contratados;

**10.2.3.** Despesas relativas a serviços extraordinários e a serviços noturnos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**10.2.4.** Custos de mobilização e desmobilização na instalação dos Serviços a serem executadas;

**10.2.5.** Custos de projetos para infraestrutura e construção dos imóveis necessários à implantação e operação do Objeto da presente licitação;

**10.2.6.** Custos de projetos técnicos de engenharia;

**10.2.7.** Custos de todos os procedimentos necessários à obtenção de licenciamento Ambiental;

**10.2.8.** Custos de projeto de implantação de todas as obras necessárias à execução do Objeto da presente licitação;

**10.2.9.** Custos com contratação de seguros e garantias de construção, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento do contrato;

**10.2.10.** Apesar de constarem da exemplificação descrita no presente item do Edital, é responsabilidade da Licitante prever e apresentar todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução do Objeto da Concessão, sejam eles resultantes dos serviços a serem prestados, modernizados, ampliados e criados, mão-de-obra, material, veículos, equipamentos, infraestrutura, insumos, obras, encargos, licenças e alvarás, frete, encargos de todas as espécies, taxas, impostos federais, estaduais e municipais e todas as demais despesas que se façam necessárias para a consecução do Objeto desta licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou inexistência de exigência para fins de obtenção de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em hipótese distinta da matriz de riscos firmada entre as Partes.

**10.3.** A licitante deverá apresentar o fluxo de caixa e plano de negócios demonstrando todas as previsões estimadas de despesas e receitas, investimentos, impostos e encargos, rentabilidade operacional bruta, rentabilidade líquida e taxa interna de retorno do investimento – TIR.

**10.4.** A Proposta Econômica deverá vir acompanhada também de planilha global detalhada, tendo como referência mínima os serviços arrolados no Termo de Referência, com dados, premissas e preenchimento realizado nos termos do ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

informando de forma destacada e clara o valor total da Contraprestação Pública a ser paga pelo Poder Concedente.

**10.5.** Para fins de elaboração da Proposta Econômica e do fluxo de caixa e plano de negócios, o percentual de desconto aplicado sobre o valor da Contraprestação Pública mensal deverá ser considerado de modo linear sobre todas as parcelas de Contraprestação Pública previstas ao longo do prazo da concessão, definindo a Contraprestação Pública Proposta.

**10.6.** O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de apresentação da documentação, independentemente de manifestação expressa da licitante.

**11. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.**

11.1. No dia, hora e local designados pelo Edital, a Comissão de Licitação, impreterivelmente até a hora e data mencionadas no preâmbulo deste Edital, na presença de quaisquer interessados, receberá os Envelopes das licitantes e dará início à licitação, lavrando-se a correspondente ata circunstanciada.

11.1.1. Aberto o Envelope 01 – Documentos de Credenciamento e de Garantia de Proposta, a Comissão de Licitações procederá à rubrica dos documentos nele contidos, permitindo que os representantes credenciados das demais licitantes também rubriquem todos os documentos.

11.2. O não credenciamento da licitante não importa na sua desclassificação ou na sua inabilitação, mas impede que o representante se manifeste em nome da licitante, cabendo-lhe tão somente o acompanhamento dos trabalhos da Comissão de Licitações sem interferências ou perturbações.

11.2.1. A Comissão de Licitação declarará encerrada a sessão, para análise das Garantias de Proposta das licitantes, comunicando as licitantes do dia, hora e local para a próxima sessão.

11.3. No dia, hora e local designados pela Comissão de Licitação, impreterivelmente até a hora e data por ela mencionadas, na presença de quaisquer interessados, a Comissão de Licitações comunicará o resultado da análise das Garantias de Proposta das licitantes, lavrando-se a correspondente ata circunstanciada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**11.3.1.** Do resultado da análise das Garantias de Proposta das licitantes pela Comissão de Licitações caberá recurso, conforme previsto deste Edital.

**11.3.2.** Julgados os recursos atinentes à avaliação das Garantias de Proposta, ou decorrido o prazo para a sua interposição sem qualquer manifestação das licitantes, serão designados, pela Comissão de Licitações, a data, a hora e o local para a abertura e análise dos Envelopes 02 Proposta Econômica;

**11.4.** No dia, hora e local designados pela Comissão de Licitação, impreterivelmente até a hora e data por ela mencionadas, na presença de quaisquer interessados, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos Envelopes 02 – Proposta Econômica, apenas das licitantes que tiveram suas Garantias de Proposta aceitas, nos termos do Edital.

**11.4.1.** A Comissão de Licitações procederá à rubrica dos documentos contidos no Envelope 02 – Proposta Econômica, permitindo que os representantes credenciados das demais licitantes também rubriquem todos os documentos.

**11.4.2.** A Comissão de Licitação declarará encerrada a sessão, para análise dos documentos das licitantes que tiveram suas Garantias de Proposta aceitas, comunicando as licitantes do dia, hora e local para a próxima sessão.

**11.5.** No dia, hora e local designados pela Comissão de Licitação, impreterivelmente até a hora e data por ela mencionadas, na presença de quaisquer interessados, a Comissão de Licitações comunicará o resultado da análise dos documentos das licitantes.

**11.5.1.** Do resultado da avaliação dos das licitantes caberá recurso, conforme previsto deste Edital.

**11.5.2.** Julgados os recursos atinentes à avaliação da Proposta Econômica, ou decorrido o prazo para a sua interposição, sem qualquer manifestação das licitantes, serão designados, pela Comissão de Licitações, a data, a hora e o local para a abertura e análise dos Envelopes 03.–Documentos de Habilitação;

**11.6.** No dia, hora e local designados pela Comissão de Licitação, impreterivelmente até a hora e data por ela mencionadas, na presença de quaisquer interessados, a Comissão de Licitações dará início à abertura dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

Envelopes 03, apenas da licitante primeira classificada cujos Documentos de Habilitação foram aceitos, nos termos do Edital.

**11.6.1.** A Comissão de Licitações procederá à rubrica dos documentos contidos no Envelope 03, permitindo que os representantes credenciados das licitantes também rubriquem todos os documentos.

**11.6.2.** A Comissão de Licitações ordenará as Propostas Econômicas em ordem crescente, sendo, portanto, a primeira colocada a Proposta Econômica com Menor Valor da Contraprestação Pública a ser paga pelo Poder Concedente.

**11.6.3.** No caso de as licitantes realizarem Propostas Econômicas de igual valor que venham a ser classificadas em primeiro lugar, a classificação será feita por sorteio, sendo a primeira licitante sorteada a melhor classificada.

**11.6.4.** A Comissão de Licitação declarará encerrada a sessão, para análise e julgamento das Propostas Econômicas das licitantes cujos Documentos de Habilitação foram aceitos, comunicando às licitantes do dia, hora e local para a próxima sessão;

**11.6.5.** Não serão aceitas Propostas Econômicas com valores superiores a Contraprestação Pública Mensal;

**11.6.6.** Serão desclassificadas as Propostas Econômicas que:

**11.6.6.1.** Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;

**11.6.6.2.** Contiverem vícios não sanáveis, conforme especificado pelo Edital;

**11.6.6.3.** Omitirem quaisquer informações quando requeridas pela Comissão de Licitações;

**11.6.6.4.** Apresentarem preços inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**11.6.6.5.** Que necessitem, para a sua exequibilidade, de vantagem ou benefícios não previstos pelo Edital e não colocados à disposição de todas as licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**11.7.** No dia, hora e local designados pela Comissão de Licitação, impreterivelmente até a hora e data por ela mencionadas, na presença de quaisquer interessados, a Comissão de Licitações comunicará o resultado de julgamento das Propostas Econômicas com a divulgação da ordem de classificação final das licitantes.

**11.7.1.** Do resultado da avaliação e julgamento das Propostas Econômicas das licitantes caberá recurso, conforme previsto deste Edital.

**11.7.2.** Julgados os recursos atinentes à avaliação das Propostas Econômicas, ou decorrido o prazo para a sua interposição, sem qualquer manifestação das licitantes, serão designados, pela Comissão de Licitações, a data, a hora e o local para a divulgação do resultado final da licitação.

**11.8.** No dia, hora e local designados pela Comissão de Licitação, impreterivelmente até a hora e data por ela mencionadas, na presença de quaisquer interessados, a Comissão de Licitações comunicará o resultado de julgamento das Propostas Econômicas com a divulgação da ordem de classificação final das licitantes e indicando a licitante vencedora do certame.

**11.8.1.** Será considerada a vencedora do certame, e, portanto, será convocada para assinar o Contrato, nos termos deste Edital, a licitante detentora da melhor Proposta Econômica, cujos documentos estiverem de acordo com todas as exigências do Edital.

**11.9.** A inabilitação de todas as licitantes torna sem efeito a licitação.

**11.10.** De todos os atos praticados pela Comissão de Licitações serão lavradas atas circunstanciadas.

**11.11.** Os resultados da classificação das licitantes, a homologação e a adjudicação à empresa vencedora serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial do Município de São Bernardo.

**11.12.** Para que o interessado proceda a “vista” ao processo, deverá apresentar documento de identificação, comprovando-se a condição de representante credenciado da licitante, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**11.13.** A divulgação das decisões referentes à habilitação ou inabilitação e ao julgamento, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo se presentes todos os representantes das licitantes nas respectivas sessões, que serão intimados pessoal da decisão e assinarão a ata da sessão.

**11.14.** Em qualquer momento do procedimento, a Comissão de Licitações poderá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal, desde que a licitante possa satisfazer a exigência dentro do prazo fixado pela Comissão de Licitações, que não será superior a 3 (três) dias úteis.

**11.14.1.** Em todo caso, é vedada a inclusão ou substituição de documento que deveria constar originalmente dos Envelopes.

**11.15.** Caso todas as licitantes sejam desclassificadas, ou inabilitadas, a Comissão de Licitações poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos Envelopes.

**12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

**12.1.** O resultado do julgamento, realizado pela Comissão de Licitações, será submetido à deliberação da autoridade superior, que a seu critério homologará o resultado.

**12.2.** A licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**12.3.** Homologado o procedimento licitatório seu Objeto será adjudicado à Adjudicatária.

**13. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.**

**13.1.** Adjudicado o Objeto da licitação, a Adjudicatária será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, justificadamente prorrogável por igual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

período, contados da convocação, comprovar o atendimento das seguintes exigências:

**13.1.1.** Comprovação da constituição de Sociedade de Propósito Específico – SPE, cujo objeto social deverá se restringir exclusivamente à execução do Objeto da Concessão.

**13.1.2.** No caso de ser o Objeto da licitação adjudicado a um Consórcio, a composição acionária da Sociedade de Propósito Específico – SPE deverá ser idêntica a do Consórcio vencedora da licitação, sendo que qualquer alteração em sua composição depende de prévia aprovação do Poder Concedente.

**13.1.3.** A sociedade deverá ter duração suficiente para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato (no mínimo 30 anos – 25 da concessão e 5 de garantia engenharia) e seus estatutos e composição acionária deverão ser submetidos à aprovação do Município antes da assinatura do contrato;

**13.1.4.** O estatuto social da Sociedade de Propósito Específico deverá contemplar cláusula que submeta à prévia autorização da Municipalidade qualquer modificação em seu objeto social e em sua alteração de controle societário.

**13.1.4.1.** Para fins de obtenção da anuência prevista neste item, o pretendente deverá atender no mínimo às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço, bem como se comprometer a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor.

**13.1.4.2.** A transferência do controle societário poderá ser feita, desde que temporariamente, aos financiadores da SPE, nos termos previstos no Contrato, bastando apenas a comprovação de regularidade jurídica e fiscal

**13.1.4.3.** Sempre que tais alterações impuserem ônus adicionais ao Poder Concedente por razões que não sejam de sua responsabilidade, a Contratante deverá reembolsar a Contratada pelos custos extras incorridos.

**13.1.5.** A apresentação do estatuto da Sociedade de Propósito Específico deverá estar compatível a todas as disposições deste Edital, contrato, da lei e regulamentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**13.1.6.** Comprovação da contratação da Garantia de Execução Contratual, nos termos do ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE DEPÓSITO.

**13.1.7.** Comprovação de contratação dos seguros, nos termos do ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE DEPÓSITO.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, a pedido da Adjudicatária, desde que fundamentado e aceito pela Comissão de Licitações.

**13.3.** No caso da licitante vencedora não ser registrada no CREA/SP, deverá apresentar o visto nesta Entidade de Classe, conforme declaração efetuada no certame, em consonância à Resolução do CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997.

**13.4.** A SPE, constituída pela Adjudicatária, assumirá a forma de sociedade anônima ou de sociedade limitada e deverá ter como único objeto a execução dos serviços, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas no contrato, de modo a viabilizar o cumprimento do contrato.

**13.4.1.** Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da garantia deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução.

**13.4.2.** No caso de depósito em títulos da dívida pública, a Secretaria Municipal de Finanças, efetuará análise prévia dos mesmos objetivando verificar as condições de mensuração de valor e de resgate.

**13.5.** No caso do descumprimento das formalidades previstas no presente item, o Município poderá convocar os demais licitantes para abertura dos dados do Envelope 3, bem como observando a ordem de classificação final, nos termos do art. 64, § 2º da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais ficarão sujeitos ao atendimento de todas as formalidades deste Edital, sem prejuízo da perda da garantia de proposta e da aplicação das penalidades previstas nos artigos 81 e 87 da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município pelo prazo legal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**13.6.** A partir do início da execução contratual, é dever da SPE, a partir de então designada como Concessionária, a obtenção das licenças e alvarás necessários para a execução dos serviços contratados, observando rigorosamente a legislação pertinente e prazos estabelecidos no cronograma.

**13.7.** As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela Concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados por ela e a Municipalidade de São Bernardo do Campo.

**13.8.** O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o Contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

**13.9.** Comprovadas as condições precedentes de que tratam este item, a Adjudicatária será convocada para assinar o contrato em 5 (cinco) dias.

**14. DOS RECURSOS.**

**14.1.** São passíveis de recurso os seguintes atos praticados no curso da presente licitação:

**14.1.1.** Decisão sobre análise da Garantia de Proposta;

**14.1.2.** Decisão de análise dos Documentos de Habilitação;

**14.1.3.** Decisão de julgamento da Proposta Econômica;

**14.1.4.** Decisão impondo pena de advertência ou multa aos licitantes.

**14.2.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da decisão.

**14.3.** O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.4.** Os recursos e as impugnações aos recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do presidente da Comissão de Licitações,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-los à alçada competente.

**14.5.** Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), Representantes Credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração dos poderes, devendo ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral do Município de São Bernardo do Campo, cabendo às licitantes observarem o horário de atendimento.

**14.6.** Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado pela Comissão de Licitações.

**15. DAS PENALIDADES.**

**15.1.** Pela inobservância parcial ou total das obrigações previstas na legislação em vigor, em especial, das previstas neste Edital e todos os seus anexos, a Comissão de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, de acordo com a natureza da infração conforme o estabelecido na cláusula 14 do anexo I - Penalidades e nas cláusulas 33, 34 e 35 do anexo II – Minuta de Contrato de Parceria Público-Privada:

**15.1.1.** Advertência;

**15.1.2.** Multa;

**15.1.3.** Suspensão do direito de licitar com o Município;

**15.1.4.** Declaração de inidoneidade.

**15.1.5.** Intervenção.

**15.1.6.** Extinção do Contrato.

**15.2.** Caracterizam infrações administrativas, passíveis de penalidades na forma do presente Edital, a licitante que não mantiver sua Proposta Econômica,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

ensejar o retardamento do procedimento da licitação, fraudar a apresentação de qualquer documento, comportar-se modo inidôneo ou, ainda, cometer fraude fiscal.

**15.2.1.** Para as infrações descritas no item anterior, a licitante se sujeita à execução da sua Garantia de Proposta, além da suspensão do direito de licitar com o Município de São Bernardo do Campo pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**15.3.** Pela recusa da Adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido será executada a Garantia de Proposta, sem prejuízo da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de São Bernardo do Campo pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**15.4.** Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação dos mesmos.

**15.5.** As multas são independentes entre si; a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações.

**15.6.** A penalidade prevista pelo Edital tem caráter de sanção administrativa, por isso, não eximem a licitante da reparação do dano causado ao Município, se o caso.

**15.7.** As penalidades previstas pelo Edital serão aplicadas em processo administrativo, garantido contraditório e ampla defesa à licitante.

**15.8.** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de caso fortuito, força maior ou em razão de interesse público, desde que devidamente comprovada a ocorrência dessa(s) situação(ões).

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.**

**16.1.** A participação nesta licitação, com a entrega dos envelopes, significa pleno conhecimento dos termos deste Edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**16.1.1.** Que de acordo com as especificações fornecidas pela Municipalidade, há perfeita condição para a execução completa dos serviços;

**16.1.2.** Que se possuir cem ou mais empregados, dois a cinco por cento dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua a Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

**16.2.** A participação na licitação implica no pleno conhecimento, por parte da licitante, das condições expressas no Edital e seus anexos, bem como das demais normas a ela aplicáveis, não sendo aceita, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento em qualquer das fases da licitação, incluindo a contratação e a execução contratual.

**16.3.** Este Edital estará afixado no quadro de editais, localizado na [●], no [●], local onde poderá ser consultado a partir do dia [●]/[●]/2015, das [●] horas às [●] horas.

**16.4.** O Edital ficará disponível para todos os interessados no sítio eletrônico da PMSBC.

**16.5.** O Poder Concedente não se responsabiliza pela autenticidade do conteúdo do Edital e de seus anexos obtidos de maneira diversa da maneira indicada nos itens anteriores.

**16.6.** Caso a data de entrega dos Envelopes, ou de abertura da sessão da licitação, seja declarado feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, fica automaticamente prorrogada a data de entrega dos Envelopes, ou de abertura da sessão da licitação, para o primeiro dia útil subsequente, mantidas as demais condições de horário e local.

**16.7.** As dúvidas e questionamentos, assim como interposição de impugnação do Edital, e eventuais recursos e impugnações no curso da licitação, deverão ser apresentados por escrito e protocolizados no endereço e horário mencionados neste Edital.

**16.8.** Não serão aceitos consultas, recursos e impugnações por outro meio senão aquele mencionado neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**16.9.** As respostas às consultas, bem como o resultado do julgamento dos recursos e impugnações serão afixados no quadro de editais localizados no mesmo endereço mencionado, bem como divulgadas por publicação oficial ou no site oficial da Municipalidade.

**16.10.** Somente serão respondidas as dúvidas encaminhadas até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação.

**16.11.** Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO  
DO CAMPO**

**16.12.** Seguem anexos ao presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE MODERNIZAÇÃO

ANEXO V – ÁREAS DE MAIOR VISIBILIDADE

ANEXO VI – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE QUALIDADE E  
PROCESSOS

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO DE DEPÓSITO

ANEXO VIII – DEPRECIÇÃO E FUNDO DE REPOSIÇÃO

ANEXO IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO APORTE DE  
RECURSOS

**16.13.** Em caso de divergência entre o Edital e a minuta de contrato, prevalecerá o disposto no ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

**16.13.1.** Em caso de divergência entre o Edital e os demais anexos, prevalecerá o disposto no Edital.